



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.732, DE 25 DE MAIO DE 2004.

RATIFICA O CONVÊNIO 1239/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 1239/2003, celebrado entre o Município de Erechim e o Ministério da Saúde, objetivando prestar apoio técnico e financeiro à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para aquisição de um Mamógrafo, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde –SUS.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata este Artigo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o valor a seguir especificado, para aquisição de um mamógrafo, conforme explicitado no Plano Trabalho, que faz parte integrante do Convênio supra mencionado:

- a) transferência do Ministério da Saúde, conforme Convênio R\$ 119.940,00
- b) contrapartida do Município – no mínimo, 20% do valor do Convênio, somado com os rendimentos da aplicação financeira do recurso, até a data do repasse R\$ 25.000,00
- c) rendimentos de aplicação financeira da conta vinculada ao Convênio – estimado até 31.05.2004
.. R\$ 2.060,00

TOTAL R\$ 147.000,00

Parágrafo Único – O valor dos rendimentos da aplicação financeira do recurso poderá variar para mais ou para menos, dependendo da data do repasse à Fundação e das taxas de rendimento até aquela data.

Art. 3º - A aplicação dos recursos, bem como, a prestação de contas pelo Hospital, deverão obedecer os termos do Convênio.



MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - Caso a Fundação Hospitalar beneficiada através desta Lei deixar de prestar serviços através do Sistema Único de Saúde ou deixar de cumprir sua finalidade, o mamógrafo deverá ser transferido a outra Entidade que atenda os objetivos do Convênio e desta Lei.

(Cont. Lei nº 3.732/2004, de 25/05/2004)

Art. 5º - Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 147.000,00, para atender o montante dos recursos mencionados no Artigo 2º, mais o que exceder a R\$ 2.060,00 dos rendimentos de aplicações financeiras, até a data do repasse.

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado terá a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE

10.302.032.1.019 – Auxílio à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para Aquisição de Mamógrafo:

4450.42.00.00 – Auxílios	R\$
147.000,00	

Art. 6º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

a) Auxílio recebido do Ministério da Saúde	R\$
119.940,00	

b) Redução da seguinte dotação orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.999.2.999 – Reserva de Contingência	R\$
--	-----

27.060,00

TOTAL	R\$
147.000,00	

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE MAIO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ADEMAR DE GERONI

Secretário Municipal de Administração